



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 40/2018 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES - 2018

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria MEC nº 465, de 17 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2018, e de acordo com o [Programa de Capacitação do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS nº 40/2018 – Concessão de bolsas de estudo para qualificação de servidores - 2018**.

1. FINALIDADE

1.1 Conceder bolsas de estudo para a qualificação de servidores do quadro permanente do IFRS para realização de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

1.2 De acordo com Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS entende-se por:

a) **graduação**: curso de graduação, ministrado por instituição nacional devidamente credenciada, de acordo com a legislação em vigor;

b) **especialização**: curso de pós-graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 horas, devidamente cadastrados no E-MEC, que tenha por objetivo contribuir para o aprofundamento de conhecimentos técnico-profissionais de servidores graduados, de acordo com a legislação em vigor;

c) **mestrado**: curso de pós-graduação *stricto sensu* que tem por objetivo fundamental o aprofundamento do conhecimento profissional e acadêmico, bem como o desenvolvimento de habilidades para execução de pesquisa em áreas específicas, de acordo com a legislação em vigor;

d) **doutorado**: curso de pós-graduação *stricto sensu* que tem por objetivo o desenvolvimento de habilidades para condução de pesquisas originais e independentes em áreas específicas, de acordo com a legislação em vigor.

2. OBJETIVOS

2.1 O IFRS, por meio do programa de bolsas de estudo, tem por objetivos:

2.1.1 promover o desenvolvimento de servidores de forma a conciliar os interesses individuais e as metas institucionais; e

2.1.2 melhorar o desempenho dos servidores quanto às suas funções e compromissos para com o IFRS.

3. BOLSAS DE ESTUDO

3.1 A bolsa de estudo destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

3.1.1 O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, matrícula, rematrícula, multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2 As modalidades, público a que se destina, quantitativo e valor mensal máximo das bolsas de estudo ofertadas pelas unidades organizacionais do IFRS estão contidas no Anexo I deste edital.

3.3 O valor da bolsa de estudo será concedido ao servidor classificado, mediante ressarcimento, observado o valor mensal máximo indicado no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

3.4 O ressarcimento previsto no item 3.3 aplica-se, única e exclusivamente, às mensalidades já pagas no ano de 2018 e comprovadas documentalmente.

3.5 As bolsas de estudo regidas por este Edital têm vigência máxima de 12 (doze) meses, considerando o início em janeiro de 2018 e o término em dezembro do mesmo ano.

3.5.1 O comprovante de pagamento de mensalidade referente ao mês de dezembro de 2018 deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia 5 (cinco) de janeiro do ano subsequente.

3.6 A bolsa de estudo, observada a modalidade, poderá ser mantida, por renovações e novas concessões, conforme os prazos abaixo especificados, contados a partir do início do curso:

a) **graduação**: até o prazo de duração regular do curso informado pela instituição de ensino, acrescida de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do prazo regular para o término do mesmo;

b) **especialização**: até o prazo de duração do curso informado pela instituição de ensino;

c) **mestrado**: até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por mais 6 (seis) meses mediante apresentação de justificativa e documento fornecido pela instituição de ensino que comprove a necessidade de prorrogação do curso; e

d) **doutorado**: até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa e documento fornecido pela instituição de ensino que comprove a necessidade de prorrogação do curso.

4. REQUISITOS

4.1 São requisitos do candidato para receber bolsa de estudo por este edital:

a) ser servidor do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na unidade organizacional (*campus*/reitoria) ofertante da bolsa de estudo;

b) ter sido aceito ou estar regulamente matriculado em curso de:

b.1) **graduação**, se autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério;

b.2) **especialização**, se possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no MEC;

b.3) **mestrado** ou **doutorado**, se autorizado e reconhecido pelo MEC, com nota igual ou superior a 3 (três) na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério.

c) não receber isenção total de mensalidades da instituição de ensino em que estiver matriculado, bolsa de agência de fomento e/ou de programas de pós-graduação para custeio das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa de estudo concedida pelo IFRS;

d) não estar cursando apenas disciplinas na condição de aluno especial;

e) não ter inscrição cancelada por motivo de falsidade documental e/ou ideológica em editais de concessão de bolsa de estudo anteriores;

f) não possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita a bolsa;

g) não estar no gozo de afastamento para estudo ou licença para tratar de interesses particulares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

h) não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a vigência da bolsa de estudo ou durante o prazo mínimo de permanência na instituição após a conclusão do curso.

4.1.1 Excetuam-se do disposto na alínea “f” do item 4.1 os seguintes casos:

a) cursos de **graduação** para servidores docentes em programas especiais de formação pedagógica para Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou para técnico-administrativos em educação que, apesar de já possuírem nível de escolaridade igual ou superior, passariam a receber incentivo à qualificação em percentual maior com o curso pretendido;

b) cursos de **especialização** para servidores docentes em Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou outro curso que tenha relação com os componentes curriculares lecionados ou para técnico-administrativos em educação que, apesar de já possuírem nível de escolaridade igual ou superior, passariam a receber incentivo à qualificação em percentual maior com o curso pretendido.

4.2 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição nas hipóteses previstas nas subalíneas “a” e “b” do item 4.1.1 se, na sua unidade organizacional de exercício ou em outro *campus* próximo, este ou outro curso com a mesma finalidade for oferecido pelo IFRS.

4.2.1 Entende-se por *campus* próximo aquele dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, conforme adotado pelo IFRS para a concessão de diárias.

4.2.2 Não se aplica o disposto no item 4.2 ao servidor que tenha participado de processo seletivo no *campus* do IFRS e não tenha conseguido ingresso no curso, desde que comprovado documentalmente no ato na inscrição.

5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada com a apresentação dos seguintes documentos pelo interessado:

a) formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua chefia imediata;

b) declaração de aceite no curso ou comprovante de matrícula, fornecido pela instituição de ensino;

c) documento emitido pela instituição de ensino com a relação de disciplinas em curso ou a serem cursadas no semestre para o qual solicita a bolsa;

d) cópia do contrato de serviço firmado com a instituição de ensino;

e) documento emitido pela instituição de ensino informando o período de duração do curso e a data de ingresso do servidor no referido curso, se não explícito no contrato;

f) histórico escolar ou documento equivalente, no caso de servidor que já tenha concluído disciplina(s) do curso para o qual está solicitando a bolsa de estudo;

g) cópia dos boletos e comprovantes de pagamentos referentes às mensalidades a partir de janeiro do ano de 2018, se houver;

h) cópia de portaria(s) e demais comprovantes de participação em cargos gerenciais no IFRS e/ou comissões, conselhos e colegiados em outras Instituições Federais de Ensino (IFE), para fins de classificação dos candidatos, se houver;

i) comprovação de tempo de serviço em outras IFEs, para fins de classificação dos candidatos, se houver;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

j) cópia da(s) ementa(s) da(s) disciplina(s) com a descrição dos conteúdos pertinentes aos componentes curriculares que justificam a participação do servidor docente no presente edital, para o caso previsto na alínea “b” do item 4.1.1;

k) termo de compromisso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.

5.1.1 No ato da inscrição, o candidato que não possuir os itens “b”, “c”, “d” ou “e”, deverá apresentar comprovante de aprovação no processo seletivo emitido pela instituição de ensino, observado o **prazo de 03/07/2018** para a entrega dos itens exigidos nas referidas alíneas do item 5.1, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Para os documentos previstos na alínea “g” do item 5.1 serão aceitos os comprovantes de pagamentos emitidos por instituição bancária, desde que possuam autenticação eletrônica e confirmação do pagamento.

5.1.3 Os documentos aludidos na alínea “h” e “i” do item 5.1 serão utilizados para fins de classificação dos candidatos quando o quantitativo de inscrições homologadas for superior às bolsas ofertadas na unidade organizacional, observado o segmento e a modalidade de bolsa de estudo, desde que indiquem:

a) a data de início e de término de cada situação;

b) a data de início e declaração da chefia imediata que comprove a permanência do servidor na função, comissão ou colegiado.

5.1.4 Estando enquadrado na situação prevista no item 5.1.1 o servidor somente receberá o ressarcimento das mensalidades eventualmente pagas no ano de 2018 após a apresentação dos documentos exigidos pelas subalíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 5.1.

5.2 A inscrição deverá ser realizada no setor correspondente à Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional de exercício, observado o horário de atendimento do setor.

5.3 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição:

a) para concorrer a mais de uma modalidade de bolsa de estudo;

b) fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.4 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente, sob pena de desclassificação do candidato, salvo nos casos do item 5.1.1 ou de esclarecimentos solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da unidade organizacional.

6. CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos do presente edital ficam estabelecidos conforme quadro abaixo.

Fases	Prazos
Inscrições	28/05 a 12/06/2018
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	18/06/2018
Encaminhamento de recurso quanto a não homologação de inscrição	19 e 20/06/2018
Divulgação final das inscrições homologadas	22/06/2018
Divulgação preliminar dos candidatos classificados	26/06/2018
Encaminhamento de recurso quanto à classificação do candidato	27 e 28/06/2018
Divulgação final dos candidatos classificados	02/07/2018
Sorteio público para desempate (se necessário)	03/07/2018
Divulgação final dos candidatos classificados e contemplados com bolsa	03/07/2018

6.1.1 Caso o número de bolsas ofertadas seja suficiente para atender todos os inscritos, o resultado dos contemplados com bolsa poderá ser divulgado anteriormente ao previsto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.1.1 Havendo inscritos em vagas não previstas pelo Edital, os interessados poderão ter sua inscrição homologada, porém em suplência para o caso de sobra orçamentária, respeitando o disposto no item 15.3.

7.2 Caberá à COA apreciar os recursos que por ventura sejam apresentados quanto a não homologação das propostas.

8. SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela COA da unidade organizacional ofertante da bolsa de estudo.

8.2 Os membros da COA que se inscreverem para edital de bolsas de estudo ficarão impedidos de participar do processo de análise das inscrições.

8.3 Havendo mais inscrições homologadas do que a oferta de bolsas, observados o segmento, a modalidade e o quantitativo de bolsas, serão classificados os servidores que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios constantes no Anexo IV, e selecionados os candidatos nesta ordem até o limite de vagas ofertadas.

8.3.1 A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 100 (cem) pontos.

8.4 Serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:

- a) relação do curso com as atividades desenvolvidas;
- b) tempo de serviço no quadro permanente do IFRS, incluindo as instituições que foram incorporadas;
- c) tempo de serviço no quadro permanente de outra IFE;
- d) experiência como titular em cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados;
- d) jornada de trabalho;
- e) etapa do curso.

8.5 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) servidor com mais tempo de serviço no IFRS, incluindo as instituições que foram incorporadas;
- b) servidor mais idoso;
- c) sorteio público.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do presente edital estarão disponíveis no sítio eletrônico do *campus* e, para as inscrições analisadas pela COA da Reitoria, no sítio eletrônico da DGP/Reitoria.

10. RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso por ocasião da divulgação preliminar dos resultados nos seguintes casos:

- a) não homologação de inscrição;
- b) classificação do candidato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

10.2 O recurso, quando interposto pelo candidato, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo V) e entregue na Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional de exercício, observado o horário de funcionamento do setor.

10.3 Os recursos serão apreciados pela COA da unidade organizacional de oferta da bolsa de estudo.

10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no item 6 (do cronograma).

10.5 Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento das bolsas será processado mensalmente no SIAPE, incidindo diretamente no contracheque do servidor beneficiado, mediante ressarcimento.

11.2 O início do pagamento da bolsa de estudos dar-se-á no mês subsequente à homologação do resultado final dos candidatos classificados com bolsa, sendo consideradas as parcelas já pagas e documentalmente comprovadas a partir de janeiro de 2018, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários para esta finalidade por parte do IFRS.

11.3 No caso do servidor ter efetuado o pagamento antecipado das mensalidades à instituição de ensino, o valor da bolsa corresponderá à média mensal proporcionalmente despendida, observado o valor mensal máximo da modalidade em que foi selecionado, e considerando o prazo de duração do curso informado pela instituição de ensino.

11.4 No caso de receber benefício de custeio parcial de suas mensalidades, incluindo financiamento estudantil, o candidato somente poderá pleitear o auxílio deste edital como forma de ressarcimento do valor efetivamente pago por mês, limitado ao valor estipulado para a modalidade e bolsa requerida.

11.5 Cessa o pagamento da bolsa de estudo concedido pelo presente edital nos seguintes casos:

- a) no término da vigência, que corresponde ao mês de dezembro de 2018;
- b) ao final dos prazos estabelecidos no item 3.6;
- c) a partir da conclusão do curso para o qual o servidor percebe a bolsa de estudo.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer tempo por iniciativa do servidor ou do IFRS, com conseqüente cancelamento do pagamento.

12.2 O cancelamento por iniciativa do IFRS ocorrerá nos seguintes casos:

- a) falsidade documental ou ideológica;
- b) exoneração ou demissão;
- c) aposentadoria;
- d) abandono ou desistência do curso;
- e) licença maternidade concedida, com afastamento provisório do curso, mediante declaração da servidora;
- f) licença para tratamento da própria saúde que impossibilite o cumprimento da carga horária mínima necessária para aprovação, conforme legislação vigente, observado o disposto no item 15.10;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

g) licença por motivo de doença em pessoa da família igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

h) aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela no Anexo VI, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para cursos de graduação;

i) reprovação por faltas ou falta de aproveitamento em qualquer disciplina conforme organização curricular do curso, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para os cursos de especialização, mestrado ou doutorado;

j) desligamento do programa, por parte da instituição de ensino, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para mestrado ou doutorado;

k) suspensão do curso e/ou da instituição de ensino por decisão do MEC ou da CAPES;

l) afastamento para estudos ou licença para tratar de interesses particulares;

m) descumprimento de exigências previstas neste edital.

12.3 A hipótese de troca de curso ou de instituição de ensino durante a vigência da bolsa de estudo implicará avaliação da COA e poderá ser motivo de cancelamento da referida bolsa.

12.4 Para fins da contagem dos prazos especificados no item 3.6, considerando a hipótese de troca de curso ou de instituição, de que trata o item 12.3, será considerada a data inicial de matrícula no curso que ensejou a concessão da bolsa.

12.5 Após o cancelamento da bolsa, o servidor poderá se inscrever em novo edital de concessão.

13. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CONTEMPLADO

13.1 São obrigações do servidor beneficiado com bolsa de estudos do IFRS:

a) permanecer no quadro ativo do IFRS por tempo igual ou superior ao do recebimento da bolsa, a contar do término da vigência do benefício, ou devolver os valores percebidos, proporcionalmente ao período que faltar para completar o prazo estipulado;

b) apresentar, no prazo estabelecido no item 13.1.1, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino na qual estiver matriculado, bem como comprovante de matrícula ou documento equivalente para o semestre seguinte, no caso de servidor contemplado com bolsa de estudo de graduação;

c) apresentar, no prazo estabelecido no item 13.1.1, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente, para o semestre seguinte e relatório de atividades (Anexo VII) devidamente preenchido, no caso de servidor contemplado com bolsa de especialização;

d) apresentar, no prazo estabelecido no item 13.1.1, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente para o semestre seguinte e relatório semestral de atividades (Anexo VIII) devidamente preenchido e assinado, no caso de servidor contemplado com bolsa de mestrado ou doutorado;

e) concluir o curso para o qual está solicitando a bolsa de estudos, salvo hipóteses previstas no presente edital;

f) apresentar, ao término do curso, documento de conclusão do curso;

g) informar, com a devida justificativa, à Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional, em até 10 (dez) dias contados do fato que deu causa, quaisquer necessidades de interrupção do curso com a devida comprovação de frequência até a data de interrupção;

h) manter atualizada a previsão de conclusão do curso de especialização, quando necessário, por novo documento fornecido pela instituição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

i) ressarcir ao erário a totalidade dos valores percebidos no ano a título de bolsa, salvo caso fortuito ou força maior avaliado pela COA, nos casos de:

i.1) não obedecer ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela do Anexo VI, para os casos de servidores contemplados com bolsa de estudo de graduação.

i.2) reprovação em qualquer disciplina, para os servidores contemplados com bolsa de estudo para especialização, mestrado ou doutorado.

i.3) descumprimento das exigências do presente edital.

j) ressarcir ao erário a totalidade dos valores percebidos a título de bolsa, nos casos de:

j.1) exoneração;

j.2) demissão;

j.3) aposentadoria antes do término do prazo indicado no item 13.1.“a”;

j.4) falsidade documental e ideológica, identificada a qualquer tempo, sem prejuízo de sanções administrativas e/ou penais nestes casos;

j.5) não conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses previstas no presente edital.

k) devolver ao erário qualquer importância recebida indevidamente, constatada a qualquer tempo.

13.1.1 A data limite para a apresentação dos documentos indicados nos itens “b”, “c” e “d” do item 13.1, quando relativo ao primeiro semestre do ano, é 30 de setembro. Quando relativo ao segundo semestre do ano, a documentação deve ser entregue até 1º de abril do ano seguinte.

13.2 O abandono, cancelamento, desistência e/ou jubramento do curso a que se propôs o servidor deverá ser devidamente justificado e apresentado à Gestão de Pessoas de sua unidade e, após avaliação da COA, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos.

14. COMPETÊNCIAS

14.1 O presente edital será organizado e supervisionado pela DGP, em parceria com as equipes de Gestão de Pessoas dos *campi*, as COAs, a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (CIS) e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

14.2 Compete à DGP:

a) elaborar e publicar os editais de bolsas de estudo;

b) lançar os valores referentes às bolsas de estudo na folha de pagamento na rubrica 82524 “incentivo educacional”, atendendo aos prazos estipulados neste edital;

c) suspender o benefício percebido pelo servidor, em caso de cancelamento da bolsa de estudo;

d) providenciar a cobrança dos valores pagos indevidamente;

e) analisar e julgar os casos omissos em conjunto com a CIS e a CPPD.

14.3 Compete à Gestão de Pessoas dos *campi*:

a) convocar os membros da COA para realização da seleção;

b) receber e protocolar as inscrições de servidores;

c) receber e inserir os recursos interpostos nos respectivos processos;

d) acompanhar o aproveitamento dos servidores beneficiados e a renovação semestral da matrícula;

e) acompanhar o limite do prazo de concessão da bolsa de estudo, conforme disposto no item 3.6;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

f) encaminhar à DGP as informações relativas à inserção de valores a serem pagos a título de bolsas de estudo através do SIAPE (folha de pagamento);

g) informar à DGP o cancelamento da bolsa de estudo nos casos previstos neste edital;

h) instruir e encaminhar à DGP os processos de ressarcimento de pagamentos indevidos para fins de cobrança.

14.4 Compete à COA:

a) conferir a documentação dos candidatos e as informações prestadas;

b) analisar os pedidos de bolsas de estudo;

c) classificar, se necessário, os requerentes de acordo com critérios estabelecidos neste edital;

d) analisar e responder os recursos nos prazos estabelecidos;

e) divulgar resultados preliminares e finais;

f) julgar, para fins de ressarcimento ao erário dos valores recebidos, os casos de abandono, cancelamento, reprovação ou desistência do curso;

g) julgar, para fins de ressarcimento ao erário dos valores recebidos, os casos de descumprimento do edital;

h) analisar os casos de troca de curso ou troca de instituição de ensino, conforme item 12.3 do presente edital;

i) avaliar os casos de servidores em licença saúde, conforme item 15.10 do edital;

j) analisar as solicitações de prorrogação do curso, em conformidade com o previsto nas alíneas “c” e “d” do item 3.6.

14.5 Compete à CIS e à CPPD:

a) assessorar a DGP na análise e julgamento dos casos omissos;

b) assessorar a administração na realocação dos resíduos orçamentários originados no decorrer do processo de seleção e na vigência do edital.

14.6 As competências elencadas no item 14.3 também caberão à DGP quando se tratar do processo de concessão de bolsas específico para os servidores em exercício na Reitoria.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao IFRS é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários e pertinentes à bolsa.

15.2 O presente edital poderá ser prorrogado por motivo que atenda ao interesse do IFRS ou a critério deste.

15.3 Os recursos remanescentes serão realocados da seguinte forma:

a) os recursos não utilizados em uma modalidade serão alocados em outra modalidade dentro do mesmo segmento, servidores técnico-administrativos em educação e docentes, priorizando aquela de menor nível de escolaridade;

b) os recursos não utilizados dentro de um dos segmentos serão redistribuídos para o outro, respeitando o critério acima estabelecido.

15.4 Em caso de cessamento do pagamento de bolsa de estudo durante a validade do presente edital, o recurso será realocado para o próximo candidato classificado na mesma modalidade.

15.4.1 O novo servidor contemplado com bolsa não fará jus ao pagamento retroativo.

15.4.2 Não havendo candidato classificado na mesma modalidade, observar-se-á o disposto nas alíneas “a” e “b” do item 15.3.

15.5 Em caso de redução/contingenciamento orçamentário, ou a qualquer momento a critério da Administração, o pagamento de bolsas de estudo poderá ser suspenso ou reavaliado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

15.6 A concessão de bolsa de estudo não está vinculada à concessão de horário especial para servidor estudante ou liberação de carga horária para estudo.

15.7 O servidor contemplado com bolsa de estudo que voltar para seu *campus* de origem ou for removido, perderá o direito à renovação da mesma, devendo inscrever-se em novo edital de concessão na unidade de exercício.

15.7.1 O pagamento das parcelas relativas à bolsa de estudo para o qual foi contemplado será garantido ao servidor até completar o prazo de vigência da bolsa.

15.8 A veracidade das informações prestadas e documentos apresentados é responsabilidade do candidato inscrito.

15.9 A anexação do documento de conclusão do curso no processo de concessão de bolsa de estudo não garante a concessão do incentivo à qualificação ou retribuição por titulação, o qual deverá ser solicitado mediante requerimento específico após o término do curso, de acordo com os procedimentos cabíveis para este pedido.

15.10 Excepcionalmente, poderá ser garantido o pagamento de bolsa de estudo aos servidores que, durante a sua vigência, entrarem em licença para tratamento da própria saúde por período igual ou superiores a 15 (quinze) dias consecutivos ou não.

15.10.1 Para o previsto no item 15.10, caberá:

a) ao servidor apresentar laudo do médico assistente atualizado que contenha obrigatoriamente, de forma legível, as seguintes informações: identificação do servidor; identificação do profissional emitente e de seu registro em conselho de classe; data de emissão do documento; o tempo provável de afastamento e declaração dos motivos pelos quais a licença o impossibilita para as atividades laborais, mas não o impossibilita para a continuidade de suas atividades acadêmicas.

b) avaliação por médico da DGP e COA da unidade organizacional ofertante da bolsa.

15.11 Fica vedada ao servidor contemplado com bolsa de estudo a solicitação de redução da jornada de trabalho.

15.12 Ao IFRS poderá, a qualquer momento, solicitar documentos que julgar necessários pertinentes ao processo.

15.13 Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que as publicações científicas ou outros meios de divulgação do projeto de pesquisa relacionado ao curso ao qual faz jus ao benefício deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRS.

15.14 Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que parte da titularidade de possíveis produtos de propriedade intelectual (patentes e/ou registros) decorrentes da utilização da bolsa de estudos pertence ao IFRS, ficando obrigados a informar o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT-RS) antes dos encaminhamentos aos órgãos competentes, para definição junto com a instituição de destino da divisão de percentuais.

15.15 A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo o mesmo alegar o seu desconhecimento.

15.16 Os casos omissos do presente edital serão analisados pela DGP, assessorados pela CIS e/ou CPPD.

Bento Gonçalves (RS), 24 de maio de 2018.

Júlio Xandro Heck
Reitor *pro tempore* do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO I
VAGAS – MODALIDADE, PÚBLICO E VALOR MÁXIMO

Campus Alvorada

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo	02	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-Administrativo	03	R\$ 300,00
Mestrado	Professor	01	R\$ 1.000,00

Campus Bento Gonçalves

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Especialização	Técnico-Administrativo / Professor	01	R\$ 300,00
Mestrado		01	R\$ 1.000,00
Doutorado		01	R\$ 1.000,00

Campus Canoas

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo	01	R\$ 500,00
Mestrado	Técnico-Administrativo	01	R\$ 1.000,00
Doutorado	Professor	01	R\$ 1.000,00

Campus Caxias do Sul

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo	01	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-Administrativo	02	R\$ 300,00
Mestrado	Técnico-Administrativo	01	R\$ 1.000,00
	Professor	01	
Doutorado	Professor	01	R\$ 1.000,00

Campus Farroupilha

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Especialização	Técnico-Administrativo	03	R\$ 300,00
	Professor	01	
Mestrado	Técnico-Administrativo	02	R\$ 1.000,00
	Professor	02	

Campus Feliz

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo / Professor	01	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-Administrativo / Professor	01	R\$ 300,00
Mestrado	Técnico-Administrativo / Professor	01	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

Campus Ibirubá

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo	01	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-Administrativo	01	R\$ 300,00
Mestrado	Técnico-Administrativo	01	R\$ 1.000,00
Mestrado	Professor	01	R\$ 1.000,00
Doutorado	Professor	01	R\$ 1.000,00

Campus Osório

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo	01	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-Administrativo	05	R\$ 300,00
Especialização	Professor	01	R\$ 300,00
Doutorado	Professor	01	R\$ 1.000,00

Campus Porto Alegre

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Mestrado	Técnico-Administrativo	01	R\$ 1.000,00

Campus Rio Grande

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Mestrado	Técnico-Administrativo	01	R\$ 1.000,00
	Professor	01	

Campus Rolante

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo	03	R\$ 500,00

Campus Vacaria

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo	01	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-Administrativo	01	R\$ 300,00
Mestrado	Técnico-Administrativo	01	R\$ 1.000,00

Campus Veranópolis

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Especialização	Técnico-Administrativo	01	R\$ 300,00
	Professor	02	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

Campus Viamão

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Especialização	Técnico-Administrativo	01	R\$ 300,00
Mestrado	Técnico-Administrativo	01	R\$ 1.000,00

Reitoria

Modalidade	Servidores	Nº Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo	07	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-Administrativo	01	R\$ 300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO - EDITAL Nº 40/2018

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
1. Nome completo:	
2. Contato Telefone (Celular/ramal):	
3. E-mail:	4. Data Nascimento:

II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	
1. SIAPE:	2. Regime de Trabalho (DE ou horas):
3. Cargo:	
4. Lotação:	5. Exercício:
6. Está em licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família? () Sim () Não	
7. Está afastado para estudos? () Sim () Não	
8. Está em licença para tratar de assuntos particulares? () Sim () Não	
9. Setor de Atuação ou Área de Docência: _____	
10. Descrição das atividades desenvolvidas: _____ _____	
11. Possui titulação igual ou superior à pretendida? () Sim () Não	
12. Descreva a atual formação: _____	

III – REQUER BOLSA DE ESTUDOS PARA:	
() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	
Modalidade: () Presencial () Semipresencial () EAD	
1. Nome do curso:	
2. Nome da instituição de ensino:	
3. Data de início do curso: ___/___/_____ Previsão de término do curso: ___/___/_____	
4. O horário de aula é compatível com o horário de trabalho? () SIM () NÃO	

V – CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:
Estou ciente em relação à realização do curso e da importância do mesmo para o desenvolvimento do servidor, tendo em vista a vinculação da área de qualificação com objetivos institucionais relacionados ao planejamento da Unidade/Órgão e ratifico as atividades desenvolvidas pelo servidor.
_____ (Chefia Imediata)

Data: ___/___/_____

(Requerente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO, eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ lotado/a no/a _____ e em exercício no/a _____, do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa de estudo, para realizar o curso de _____ (nome do curso), com a finalidade de frequentar o _____ semestre do referido curso, na instituição de ensino _____ (nome da instituição de ensino), declaro que li integralmente o Edital e comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstas, além de atender a todas as solicitações do IFRS acerca do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.

Declaro, ainda, que possuo: () Ensino Médio () Curso Técnico de Nível Médio
() Graduação () Especialização
() Mestrado () Doutorado

Declaro, também, que:

- () Recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro);
() Não recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro).

No caso de receber benefício de custeio, indicar:

- a) Valor do benefício de custeio recebido: _____
b) Nome da entidade provedora do benefício de custeio: _____
c) Valor residual a ser pago por mês: _____

Data: ____/____/____

(Assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO (MÁXIMO 100 PONTOS)

Item	Critério	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima
1	Relação do curso com as atividades desenvolvidas. (o candidato se enquadrará em somente uma das alternativas de pontuação)	A relação do curso pretendido deverá ser considerada de acordo com as atividades desenvolvidas pelo servidor.	Correlação Direta: 40,0 pontos	40,0
			Correlação Indireta: 20,0 pontos	
			Já possui grau de escolaridade igual ou superior ao pleiteado: 10,00 pontos	
2	Tempo de Serviço no IFRS ou em outra Instituição Federal de Ensino (IFE)	Tempo de serviço prestado no IFRS no quadro permanente (docente e/ou técnico-administrativo)	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado	30,0
		Tempo de serviço prestado em outra IFE no quadro permanente (docente e/ou técnico-administrativo)	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado	
3	Experiência como titular de cargos gerenciais no IFRS, comissões, conselhos e colegiados de IFES	Titular de Cargo de coordenação, chefia, direção ou gerência de atividades administrativas ou acadêmicas no IFRS, incluindo as instituições que foram incorporadas, devidamente comprovada. Participação como titular em comissões, conselhos, colegiados, devidamente comprovada em IFES.	0,1 ponto por mês de participação (considerar-se-á 30 dias consecutivos)	15,00
4	Duração da Jornada de Trabalho Obs.: quesito aplicável somente aos docentes. Técnico-administrativos terão cinco pontos acrescidos automaticamente.	Docentes em regime de dedicação exclusiva	5,0 pontos	5,0
		Docentes em regime de 40h	3,0 pontos	
		Docentes em regime de 20h	1,0 ponto	
5	Etapa do curso	Número de semestres concluídos	2,00 pontos por semestre concluído	10,0
Soma total de pontos do candidato				100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO VI
TABELA DE APROVAÇÃO*

Nº de disciplinas cursadas no período letivo	Nº de disciplinas que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

*Mesmo critério adotado pelo Pruni.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO VII
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES – ESPECIALIZAÇÃO

Período de Incidência do Relatório: Ano: _____ Semestre: _____

Nome do Servidor:		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Área de Concentração do Curso:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

CAMPO II – Desempenho Acadêmico (anexar comprovante de aproveitamento do semestre e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

Disciplinas Cursadas no Semestre	Situação (aprovado, aguardando nota, reprovado)

CAMPO III – Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc – se houver)

Participou de seminários, congressos ou outros eventos? () Sim () Não

CAMPO IV – Desenvolvimento do Curso

Assinale a situação atual:

- a. () Está cursando disciplinas
- b. () Está desenvolvendo monografia ou TCC (ao assinalar esta alternativa, preencher o campo abaixo)

Título atualizado da monografia ou TCC: _____

Nome do Orientador: _____

E-mail do Orientador: _____

Data: ___/___/_____ Assinatura do Servidor: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

Para preenchimento do IFRS

(A coleta dos pareceres e assinaturas é de responsabilidade do servidor bolsista)

Parecer da () CIS () CPPD

(Presidente da Comissão (assinatura e Carimbo))

Parecer e Ciência da Chefia Imediata:

(assinatura e carimbo)

Parecer da Direção Geral ou Pró-Reitoria:

(assinatura e carimbo)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

ANEXO VIII
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO OU DOUTORADO

Período de Incidência da Avaliação: Ano: _____ Semestre: _____

Nome do Servidor:		
Instituição de Ensino:	Nível: () Mestrado () Doutorado	
Programa de Pós-graduação:		
Nome do Orientador:		
E-mail do Orientador:		
Área de Concentração:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

Desempenho Acadêmico (anexar comprovante de aproveitamento do semestre e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

Disciplinas Cursadas no Semestre	Situação (aprovado, aguardando nota, reprovado)

Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc)

Participou como ouvinte de seminários, congressos ou outros eventos? () Sim () Não

Produção Intelectual

Participou de eventos científicos com apresentação de trabalho? () Sim () Não

Efetuiu publicação em periódicos? () Sim () Não

Publicou livro ou capítulo de livro? () Sim () Não

Houve alguma outra produção relevante, com por exemplo: produto, processo, técnica, software, relatório de pesquisa ou outro? () Sim (*descrever*) () Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

Assinale a Situação Atual:

- () Está cursando disciplinas () Está desenvolvendo o Projeto de Pesquisa
() Está redigindo o documento final (*Dissertação/Tese*) sobre o Projeto de Pesquisa
() Outras situações (*caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente*):

Título atualizado do Projeto de Pesquisa:

Resumo atualizado do Projeto de Pesquisa (*caracterizar o problema investigado, justificativa, objetos almejados, metodologia e resultados esperados*)

Assinatura do Servidor: _____

Data: ___ / ___ / ___

Parecer do Orientador (Mestrado/Doutorado) sobre o andamento das atividades de pesquisa e previsão de término:

Data do Parecer: ___ / ___ / ___

Nome do Orientador: _____

E-mail do Orientador: _____

Assinatura do Orientador: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3347 – www.ifrs.edu.br – E-mail: dgp@ifrs.edu.br

Para preenchimento do IFRS

(A coleta dos pareceres e assinaturas é de responsabilidade do servidor bolsista)

Parecer da (<input type="checkbox"/>) CIS (<input type="checkbox"/>) CPPD _____ Presidente da Comissão (assinatura e carimbo)
Parecer da Chefia Imediata _____ (assinatura e carimbo)
Parecer da Comissão de Pesquisa do Campus ou Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (se servidor da Reitoria) _____ (assinatura e carimbo)
Ciente, _____ Diretor Geral do Campus ou Pró-reitor (assinatura e carimbo)